



**DECRETO Nº 4.728, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015**

**DELEGA COMPETENCIA A SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS PARA FUNCIONAREM COMO AUTORIDADE  
SANITÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**, necessária estrutura funcional para tornar exequível a norma de ordem pública de proteção, defesa, promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município, corolário da norma ditada nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

**Considerando**, que é dever do poder público promover meios para a plena eficácia das normas norteadoras da gestão pública;

**Considerando**, necessário atendimento aos critérios de responsabilidade do órgão municipal de Vigilância Sanitária, com vistas à realização de ações de média e alta complexidade, mediante pacto entre os órgãos de saúde do Estado e do Município;

**Considerando**, que dentre estes critérios há a necessária habilitação de profissional do ramo de Engenharia Civil, com vistas à avaliação de projetos hidro-sanitários das unidades objeto de fiscalização, conforme posto no Processo Administrativo nº 5727/2006.

**Considerando**, prerrogativa legal conferida a este Poder Executivo nos termos do art. 71 § 2º da Lei nº 2.055/99 de dezembro de 1999, em verbo: "A relação de autoridades sanitárias competentes constantes no caput deste artigo poderá sofrer alterações e/ou acréscimos através de ato administrativo próprio".

**Considerando**, por fim, o disposto no art. 71 § 1º da Lei nº 2.055, de 06 de dezembro de 1999;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para fins do disposto no art. 71 da Lei nº 2.055 de dezembro de 1999, considerar-se Autoridade Sanitária, além daquelas enumeradas nos incisos I e III daquele artigo, qualquer funcionário ou servidor do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, devidamente credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, a quem seja delegada competência nos termos da Lei.

**Art. 2º** - Delega Competência aos servidores identificados neste artigo para funcionar como AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL.

EDUARDO RIBEIRO MORAES

Nutricionista

CPF: 099.349.687-38

CI: 1.358.565-SSP/ES

MARIA DAS NEVES LOPES DA SILVA

Auxiliar de Saúde



CPF: 015.289.147-16  
CI: 383.547-SSP/ES  
OBADIAS DA SILVA LOPES  
Técnico em Vigilância Sanitária  
CPF: 035.819.527-69  
CI: 1.252.333 – SSP/ES

ROBERTO VIEIRA LOPES  
Agente de Vigilância em Saúde  
CPF: 015.273.667-07  
CI: 1.166.397-SSP/ES

JOSÉ FERNANDES DE SOUZA PINTO  
Técnico em Vigilância Sanitária  
CPF: 708.960.466-72  
CT: 72987 Série 0028ª

ODAIR MARTINS  
Técnico em Vigilância Sanitária  
CPF: 893.727.867-72  
CI: 750.789 – ES  
JOATAN LEMOS  
Técnico em Vigilância Sanitária  
CPF: 095.824.197-09  
CI: 1.325.206 SSP/ES

ROSIMERY ALMEIDA DOS SANTOS VASCONCELOS  
Auxiliar de Enfermagem  
CPF: 108.197.677-27  
CI: 2.152.377 – ES

JORGE LUIZ DA SILVA  
Auxiliar de Topografia  
CPF: 463.664.408-59  
CI: 9.411.266 – SSP/SP

DIDIMO SANTOS JÚNIOR  
Engenheiro Civil  
CPF: 364.183.317-53  
CI: 198.103 SSP/ES

WALLACE OLIVEIRA MASCARENHAS  
Bioquímico  
CPF: 072.204.877-70  
CI: 1.250.978 – SSP/ES

ALESSANDRO MENDES GOMES  
Médico Veterinário  
CPF: 143.128.488-23  
CI: 21.254.196-1 – SSP/SP

Gleikson Barbosa dos Santos  
Enfermeiro  
CPF: 092.633.687-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

CI: 1.781.232 – SPTC/ES

ROSA MARIA FARIA COSTA LIMA  
Odontólogo  
CPF: 432.799.106-68  
CI: 240.799 – SPTC/ES

**Art. 3º** - Compete aos servidores delegatários, identificados na forma do art. 2º deste Decreto, a competência para o desempenho das ações de Vigilância Sanitária, decorrentes da Lei nº 2.055/99, de 06 de dezembro de 1999 – Código Municipal de Vigilância Sanitária, Lei complementar nº 012, de 03 de maio de 2006 – Código de Posturas do município, Lei nº 6.066 de 31 de dezembro de 1999. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 – Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências, Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 – configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece sanções respectivas, e dá outras providências e Normas, Resoluções, Portarias e outras legislações relacionadas ao serviço de Vigilância Sanitária.

**Parágrafo Único** – o desempenho das atribuições delegadas na forma deste Decreto, obedecerá ao comando hierárquico da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Vigilância Sanitária, na forma ditada na Lei Complementar nº 014/06 de 31 de junho de 2006 e Decreto nº 3.822 de 01 de junho 2006 e demais disposições legais correlatas.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se o Decreto 4.084 de 11 de fevereiro de 2009 e demais disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

  
Jorge Duffres Andrade Donati  
Prefeito Municipal